



PREFEITURA MUNICIPAL

MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

L E I Nº 144/85

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio que Especifica e dá Providências Correlatas".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com vistas à promover o desenvolvimento Industrial no Município e face ao interesse social do empreendimento, a celebrar um Convênio de incentivo e auxílio financeiro entre o Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul e a Coopagril-Cooperativa Agrícola Mixta Rondon Ltda.

Art.2º - O Convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei, terá como objeto o repasse de um auxílio financeiro em espécie e/ou em material de construção, no valor máximo de CR\$180.000.000 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros), e equivalente ao montante que a beneficiária aplicará na aquisição do imóvel necessário à instalação de uma indústria para desencarçamento de Algodão, recebimento e armazenamento de cereais e comercialização de insumos agrícola e pecuários em geral neste Município.

Art.3º- O valor determinado no artigo anteri



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 02

or, será repassado parceladamente à beneficiária, observadas as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal, bem como as necessidades da beneficiária no período de construção e instalação do empreendimento no Município.

Art. 4º - Fica autorizado ainda, ao Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais pertinentes, a estabelecer as cláusulas regulamentadoras e necessárias à preservar o interesse social da coletividade, a regular aplicação dos recursos e a finalidade específica objeto da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco.

Ademar Antonio da Silva

PREFEITO MUNICIPAL